



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 035/2024:

Pregão Eletrônico nº: 009/2024

Processo Adm. Nº: 010/2024

Aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2024, o **Fundo Municipal de Saúde de Palmares** com sede na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares – PE, Bairro Modelo, Palmares – PE CEP: 55540-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o **Sr. BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na Cupertino Costa nº 133 - Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) nº. 7.505.136 – SDS/PE E CPF nº 067.336.124-10, doravante **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 009/2024** que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: R D BUARQUE VASCONCELOS

INSCRIÇÃO NO CNPJ: 10.793.606/0001-85

ENDEREÇO COMPLETO: RUA DA CONCEIÇÃO, 1209, CENTRO – PALMARES-PE,

CEP.: 55540-000

E-mail: megmixpapelaria@gmail.com

FONE: (81) 9117-7678

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: RAFFAELA D'EMERY BUARQUE VASCONCELOS

CARGO QUE OCUPA: ADMINSTRADORA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: SOLTEIRA

PROFISSÃO: EMPRESÁRIA

RG Nº: 6.425.389 - SDS – PE

CPF Nº: 039.677.674-42

ENDEREÇO: RUA VIOLETA GRIZ, 601, SANTA ROSA, PALMARES-PE, **CEP.:** 55540-000

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 009/2024 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 03 de setembro, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.



DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
- II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
- IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
- V. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
- VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
- VIII. Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
- IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
- X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
- XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
- XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
- XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
- XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.



XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.


DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	 <p>DESCRIÇÃO CATMAT: ALFINETE MAPA ALFINETE MAPA, MATERIAL:METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL:NIQUELADO, MATERIAL CABEÇA:PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA:REDONDO, COR:VARIADA, COMPRIMENTO:10 MM. CATMAT:234073 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: . EMBALAGENS COM 100 UNIDADES.</p>	CX 100 unid.	LYKE	LYKE	100	R\$ 3,69	R\$ 369,00
12	<p>DESCRIÇÃO CATMAT: CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS:12 UN, TIPO:MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS), FONTE ALIMENTAÇÃO:SOLAR/BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, SISTEMA CÁLCULO BINÁRIO. CATMAT: 394691 . DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:CALCULADORA ELETRÔNICA DIGITAL 12 DÍGITOS. O DISPLAY DE 12 DÍGITOS PROPORCIONA UMA VISÃO CLARA E PRECISA DAS OPERAÇÕES REALIZADAS. ALÉM DAS FUNÇÕES BÁSICAS DE SOMA, SUBTRAÇÃO, MULTIPLICAÇÃO E DIVISÃO, A CALCULADORA POSSUI CÁLCULO DE CONSTANTE, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA E MEMÓRIA DE CÁLCULO.</p>	UND.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
13	<p>DESCRIÇÃO CATMAT: CARTOLINA, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA:180 G/M2, COMPRIMENTO:660 MM,LARGURA:500 MM, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUPLA FACE. CATMAT: 340545. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MATERIAL/COMPOSIÇÃO: PAPEL CARTOLINA 180G MINÍMO.MEDIDAS APROX. DO PRODUTO (AXLXP) CM: 50 X 66 X 0</p>	UND	BIGNARD	BIGNARD	500	R\$ 0,62	R\$ 310,00
14	<p>DESCRIÇÃO CATMAT: CAPA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL:PVC, TIPO:A4, COR:CRISTAL, FORMATO:210 X 297 MM</p>	UND	MARPAX	MARPAX	200	R\$ 0,37	R\$ 74,00
16	<p>DESCRIÇÃO CATMAT:CLIPE, TAMANHO:4/0, MATERIAL:METAL, FORMATO:PARALELO. CATMAT: 271778. DESCRIÇÃO</p>	CX 500G	A E V	A E V	1000	R\$ 8,25	R\$ 8.250,00

Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares – PE, Bairro Modelo, Palmares
– PE CEP: 55540-000



	COMPLEMENTAR: • CLIPS EM AÇO 4/0. TAMANHO: 13 X 40 MM (LXA) CLIPS GALV. 04/0 500 GR.OBJETO FUNCIONAL, QUE AJUDA A ORGANIZAR UMA SÉRIE DE ITENS, ÚTIL E FÁCIL DE USAR - OFFICE.						
21	"DESCRIÇÃO CATMAT: COLA, COMPOSIÇÃO:POLIVINIL ACETATO - PVA, COR:VARIADA, APLICAÇÃO:PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÓXICA, COM GLITER E BICO APLICADOR, TIPO:LÍQUIDO. CATMAT: 364247. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COLA COM GLÍTER. POSSUI UM EXCLUSIVO BICO APLICADOR QUE FACILITA A PINTURA, PODENDO SER USADA TAMBÉM COM ESPONJA OU PINCEL, PARA FAZER COLAGENS, DECORAR E PINTAR SOBRE PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. NÃO É TÓXICA, LAVÁVEL E POSSUI BRILHO INTENSO.CORES DEFINIR NA ENTREGA."	CX 6 UNID	NEXBOND	NEXBOND	100	R\$ 5,18	R\$ 518,00
22	"DESCRIÇÃO CATMAT: COLA, COMPOSIÇÃO:SILICONE, COR:INCOLOR, APLICAÇÃO:PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 8 MM DE DIÂMETRO E 100 MM DE COMPRIMENTO, TIPO:BASTÃO. CATMAT: 439982. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MATERIAL QUÍMICO: POLÍMERO DE EVA"	UND.	NEXBOND	NEXBOND	600	R\$ 0,70	R\$ 420,00
23	"DESCRIÇÃO CATMAT: DISCO COMPACTO - CD/DVD, TEMPO DURAÇÃO:120 MIN, TIPO:GRAVÁVEL / DVD R, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM TIPO ENVELOPE DE PAPEL, VELOCIDADE GRAVAÇÃO:16X, CAPACIDADE DVD ROM:4.7 GB. CATMAT: 451751. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CD-R HP - GRAVÁVEL (GRAVA 1 SÓ VEZ),	unid	MAXPRINT	MAXPRINT	200	R\$ 1,45	R\$ 290,00



	CAPACIDADE: 4.7GB OU 120 MIN. 16X - MÍDIA CLARA HIGH-QUALITY, ALTA QUALIDADE, USO DIÁRIO, DOMÉSTICO E PROFISSIONAL. ENVELOPE COM 1 UNIDADE."						
25	"DESCRIÇÃO CATMAT:ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL:PAPEL, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:IMPRESSORA LASER E JATO TINTA, FORMATO:RETANGULAR, TIPO:AUTO-ADESIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PAPEL A4, COM 65 ETIQUETAS POR FOLHA, 5 COLUNAS, ALTURA:21,2 MM, APRESENTAÇÃO:PACOTE COM 25 FOLHAS, LARGURA I:,38,2 MM. CATMAT: 324449. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ETIQUETAS INDICADAS PARA IMPRESSORAS INKJET E LASER DE USO DOMÉSTICO OU CORPORATIVO. ETIQUETA AUTO-ADESIVA DISPOSTA EM FOLHA NO FORMATO A4 - ETIQUETA POR FOLHA: 65 ETIQUETAS - MEDIDAS: 38, 1 MM X 21, 2 MM EMBALAGEM: 25 FLS - ETIQUETA POR EMBALAGEM: 1625 ETIQUETAS."	PCT 25 FOLHAS	MULTMIX	MULTMIX	150	R\$ 20,15	R\$ 3.022,50
27	DESCRIÇÃO CATMAT: CINTA ELÁSTICA, MATERIAL:BORRACHA, TAMANHO:18, COR:AMARELA, APLICAÇÃO:ORGANIZAÇÃO MATERIAL EXPEDIENTE. CATMAT: 401408. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: INDICADO PARA JUNTAR DOCUMENTAÇÕES, PROCESSOS E PAPÉIS EM GERAL. RESISTENTE. MATERIAL: BORRACHA. ELÁSTICOS RESISTENTES. PODEM ALONGAR ATÉ 4 VEZES O SEU TAMANHO ORIGINAL, SEM DEFORMAR. PRODUZIDOS COM BORRACHA NATURAL. EMBALAGENS 100G COM 200 UNIDADES.	PCT 100 gr	PREMIER	PREMIER	3000	R\$ 3,24	R\$ 9.720,00
31	DESCRIÇÃO CATMAT:ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL:PAPEL, COR:BRANCA,	PCT 25 FOLHAS	MULTMIX	MULTMIX	50	R\$ 26,98	R\$ 1.349,00



	LARGURA:25,40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RETANGULAR, ALTURA:66,70 MM, APRESENTAÇÃO:30 ETIQUETAS POR FOLHA. CATMAT: 315364. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:ETIQUETA CARTA 25,4X66, 7MM EMBALAGENS COM 25 FOLHAS - .PACOTE COM 750 UNIDADES						
32	"DESCRIÇÃO CATMAT: ENVELOPE, MATERIAL:SULFITE, MODELO:SACO PARA CD, TAMANHO (C X L):126 X 126 MM, COR:BRANCO, GRAMATURA:75 G/M2, ACABAMENTO:COM JANELA TRANSPARENTE . CATMAT: 459357. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ENVELOPE PARA CD PAPEL C/VISOR TRANSPARENTE. EMBALAGENS COM 100 UNIDADES."	UND.	SCRITY	SCRITY	50	R\$ 23,10	R\$ 1.155,00
38	"DESCRIÇÃO CATMAT: FITILHO, PESO:1.000 G, MATERIAL:PLÁSTICO. CATMAT: DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: APRESENTAÇÃO EM ROLO - F10-MODELO PADRÃO - MATERIAL: POLIPROPILENO (PP) VALIDADE: INDETERMINADA. USADO EM ARTESANATO, EMBALAGENS, FESTAS E DECORAÇÕES EM GERAL."	UND. 1000G	EMPFESTA	EMPFESTA	50	R\$ 10,05	R\$ 502,50
39	"DESCRIÇÃO CATMAT: FITA SINALIZAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FORMATO CORES EM DIAGONAL, ZEBRADA, COR:PRETA E AMARELA, COMPRIMENTO:200 M, LARGURA:7 CM. CATMAT: 481049. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: NÃO POSSUI ADESIVO 70MM DE LARGURA 200 METROS DE COMPRIMENTO COMPOSTA POR FILME DE POLIETILENO PODE SER UTILIZADA PARA DELIMITAÇÃO DE REGIÕES EM ÁREAS QUE NECESSITEM DE ISOLAMENTO POR QUESTÕES DE SEGURANÇA OU CONTROLE DE PESSOAS,	ROLO 200 M	SETON	SETON	200	R\$ 7,79	R\$ 1.558,00



	POR EXEMPLO EM ACIDENTES, CORRIDAS ESPORTIVAS ENTRE OUTRAS SITUAÇÕES."						
50	"DESCRIÇÃO CATMAT: PERFURADOR PAPEL, MATERIAL:FERRO FUNDIDO, TIPO:MESA, CAPACIDADE PERFURAÇÃO:100 FL, FUNCIONAMENTO:MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FURO REDONDO, MARGEADOR, REGULAGEM DE PROFUNDIDADE, QUANTIDADE FUROS:2 UM. CATMAT: 413723. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PERFURADOR DE PAPEL DE FERRO FUNDIDO COM DOIS FUROS E CAPACIDADE P/100 FOLHAS"	UND.	LYKE	LYKE	500	R\$ 124,00	R\$ 62.000,00
66	DESCRIÇÃO CATMAT:PAPEL CELOFANE, COMPRIMENTO:100 CM, LARGURA:85 CM, COR:VARIADA, APLICAÇÃO:TRABALHOS EDUCATIVOS, GRAMATURA:18 G/M2. CATMAT: 417237. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PAPEL CELOFANE DEFINIR COR NA ENTREGA .	UND.	REIPEL	REIPEL	500	R\$ 1,08	R\$ 540,00
68	DESCRIÇÃO CATMAT: QUADRO AVISOS, MATERIAL:ALUMÍNIO COM FELTRO VERDE, COMPRIMENTO:200 CM,LARGURA:120 CM, FINALIDADE:ANEXAR AVISOS, MATERIAL MOLDURA:ALUMÍNIO. CATMAT: 252845. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONFECCIONADO COM DUPLA CAMADA DE PAPELÃO RÍGIDO, COBERTO COM FELTRO VERDE PARA FIXAÇÃO DE RECADOS, FOTOS E DOCUMENTOS. PRODUTO INDICADO PARA FIXAR SEUS DOCUMENTOS E LEMBRETES. MOLDURAS EM ALUMÍNIO.	UND.	MADEMASTER	MADEMASTER	20	R\$ 128,00	R\$ 2.560,00
69	"DESCRIÇÃO CATMAT: QUADRO AVISOS, MATERIAL:MADEIRA REVESTIDA COM FELTRO VERDE, COMPRIMENTO:150 CM, LARGURA:90 CM, FINALIDADE:ANEXAR AVISOS, MATERIAL MOLDURA:MADEIRA	UND.	MADEMASTER	MADEMASTER	200	R\$ 123,00	R\$ 24.600,00



	COM PINTURA ELETROSTÁTICA CATMAT: 240291. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONFECCIONADO COM DUPLA CAMADA DE PAPELÃO RÍGIDO, COBERTO COM FELTRO VERDE PARA FIXAÇÃO DE RECADOS, FOTOS E DOCUMENTOS. PRODUTO INDICADO PARA FIXAR SEUS DOCUMENTOS E LEMBRETES. MOLDURAS EM MADEIRA."						
70	"DESCRIÇÃO CATMAT: QUADRO FLIP CHART, MATERIAL PERFIL:AÇO TUBULAR, MATERIAL FUNDO:MDF, COR FUNDO:BRANCA, LARGURA:70 CM, ALTURA:100 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/CAVALETE AÇO 1,80 M, RETRÁTIL, RODÍZIOS E SUPORTE. CATMAT: 449700. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FLIP CHART COM TAMPO EM MDF COM PINTURA 100% UV. PÉS COM PONTAS ARREDONDADAS, PARA MELHOR ESTABILIDADE.COM PRENDEDOR DE BLOCOS E PORTA APAGADOR. PRECAUÇÕES: USO INTERNO. CAVALETE COMPACTO TEM A ALTURA DE 1 M. PRODUTO DE FÁCIL MANUSEIO E TRANSPORTE."	UND.	MADEMASTER	MADEMASTER	150	R\$ 219,00	R\$ 32.850,00
77	"DESCRIÇÃO CATMAT: TINTA / PASTA SERIGRÁFICA ASPECTO FÍSICO: PASTOSO COMPONENTES: BASE D'ÁGUA APLICAÇÃO: TECIDO E MALHAS COR: VARIADA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOSCA .CATMAT:485543 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TINTA PARA TECIDO: CORES VARIADAS CONTÉM: 1 UNIDADE DE 37ML."	UND.	NEXEL	NEXEL	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00



91	"DESCRIÇÃO CATMAT:BATERIA NÃO RECARREGÁVEL TIPO: BUTTON CELL SISTEMA ELETROQUÍMICO: LITHIUM TENSÃO NOMINAL: 3 V MODELO: CR-2032.CATMAT:411291. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AS PILHAS MOEDA SÃO CONCEBIDAS PARA USO EM CONTROLES, CHAVES DE CARRO, CALCULADORAS, RELÓGIOS, TERMÔMETROS DIGITAIS, ENTRE OUTROS.PILHA MOEDA DE LÍTIO MODELO 2032.VALIDADE DE 10 ANOS. CARTELAS COM 5 UNIDADES."	CARTELA	ELGIN	ELGIN	50	R\$ 4,93	R\$ 246,50
TOTAL							R\$ 154.014,50



DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

- I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 009/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

- a) **OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmares - PE.
- b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.



O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO

GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
- e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
- II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
- III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
- IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade



V.A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

VI.Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VII.Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII.O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Houver interesse público, devidamente fundamentado
- b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
- d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
- e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
- f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

IX.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:

10.122.1001.2299.0000 - gestão participativa do sistema único de saúde



10.301.1003.2005.0000 - desenvolvimento das ações de atenção primária

10.302.1004.2007.0000 - desenvolvimento das ações de assistência de média e alta complexidade e atenção especializada

10.302.1004.2991.0000 - administração e gestão da unidade móvel de urgência- samu

10.304.1006.2013.0000 - administração e gestão dos serviços de vigilância sanitária

3.3.90.30.00 - material de consumo

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei 14.133/21](#);

III. **suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21](#);

IV. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;



c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2024 que as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 009/2024 que conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 06/09/2024 que, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmares - PE, 06 de Setembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Secretário
Fundo Municipal de Saúde

FORNECEDOR (S) REGISTRADO(S):



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



FORNECEDOR REGISTRADO

R D BUARQUE VASCONCELOS

CNPJ:10.793.606/0001-85

REPRESENTANTE LEGAL: RAFFAELA D'EMERY BUARQUE VASCONCELOS

CPF: 039.677.674-42



Documento assinado digitalmente

RAFFAELA D EMERY BUARQUE VASCONCELOS

Data: 06/09/2024 12:13:43-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8A72-6D15-5509-60FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFFAELA D EMERY BUARQUE VASCONCELOS (CPF 039.XXX.XXX-42) em 06/09/2024 12:13:43 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ NATHALIA ROSE SANTOS DA SILVA (CPF 101.XXX.XXX-88) em 09/09/2024 11:42:59 (GMT-03:00)
Papel: Outro
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA (CPF 067.XXX.XXX-10) em 09/09/2024 15:54:33 (GMT-03:00)
Papel: Contratante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmares.1doc.com.br/verificacao/8A72-6D15-5509-60FC>